



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

LEI N.º 3.353/PMC/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR de sua finalidade pública Comunitária os Lotes 94, 106, 118, 130, 141, 153, 166, 205, 217, 229, 241, 282, 294, 306, 318, 330, 342, 354, 386, da Quadra 36, Setor 08 do Município, situados no Loteamento Jardim Vista Alegre, para fins de converter aludidos lotes urbanos em bens dominicais.

Parágrafo Único. O Memorial descritivo dos lotes desafetados esta acostado nos autos do Processo Administrativo Branco n. 4403/PMC/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral Do Município
OAB/RO 6248